



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

OBJETO: Contratação de empresa **SILVIA REGINA CARAPINA 01974362930 - ME**, para reparo e manutenção de forro no prédio Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº2651/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeira de eucalipto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 14.838,60(quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço Por Item**.

Abertura: às 10:00 h do dia 08 de agosto de 2018.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o sitio do município, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 25 de julho de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

DECRETO Nº 6524/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o Art. 3º, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;

Considerando o Art. 3º, VIII, “b” da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiofusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

Considerando o Art. 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e licenciamento ambiental, em conformidade com o art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com suas alterações, partes de seis imóveis urbanos, assim identificados:

I – Lote 1: um imóvel, com área total de 3.559,09 m² (três mil e quinhentos e cinquenta e nove metros e nove centímetros quadrados), localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 15.432 – proprietário Osmar Antônio de Castro;

II – A área do imóvel descrito no inciso I deste artigo a ser desapropriada é a seguinte: Lote nº 01 e tem início no ponto 4, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com o Lote Osmar Antônio de Castro - Matrícula nº 15.432, seguindo com distância de 37,70 m e azimute 341°46'03", chega-se ao ponto 5, deste, confrontando neste trecho com o Lote Osmar Antônio de Castro - Matrícula nº 15.432, seguindo com distância de 72,00 m e azimute 36°53'37" chega-se ao ponto 6, deste, confrontando neste trecho com o Osmar Antônio de Castro – Matrícula nº 15.432, seguindo com distância de 25,02 m e azimute 71°56'23" chega-se ao ponto 7, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 02 – PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158, seguindo com distância de 46,97 m e seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto 19, deste, confrontando neste trecho com o Lote nº 06 - João Francisquinho – Matrícula nº 15.431, seguindo com distância de 79,76 m e azimute 227°06'50" chega-se ao ponto 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Abrange o polígono acima descrito a área de 3.559,08 m², perfazendo um perímetro de 261,45 metros.

III – Lote 2: um imóvel, com área total de **9.109,37 m²** (nove mil e cento e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 10.158 - proprietário: Panemax Administração e Participações Ltda.

IV – A área do imóvel descrito no inciso III deste artigo a ser desapropriada é a seguinte: **Lote nº 02** e tem início no ponto **7**, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158**, seguindo com distância de **6,98 m** e azimute **71°56'23"**, chega-se ao ponto **8**, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158**, seguindo com distância de **73,00 m** e azimute **102°30'03"**, chega-se ao ponto **9**, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158**, seguindo com distância de **29,79 m** e azimute **161°29'56"**, chega-se ao ponto **10**, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158**, seguindo com distância de **66,83 m** e azimute **161°29'56"**, chega-se ao ponto **11**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 03 – PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – Matrícula nº 9.800**, seguindo com distância de **61,97 m** e azimute **251°31'47"**, chega-se ao ponto **18**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 06 – João Francisquinho – Matrícula nº 15.431**, seguindo com distância de **96,25 m** e seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto **19**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 01 – Osmar Antônio de Castro – Matrícula nº 15.432**, seguindo com distância de **46,97 m** e seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto **7**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Abrange o polígono acima descrito a área de **9.109,37 m²**, perfazendo um perímetro de **381,79 m**.

V – Lote 3: um imóvel, com área total de **6.171,13 m²** (seis mil e cento e setenta, e um e treze metros quadrados), que está localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 9.800 - proprietário: Panemax Administração e Participações Ltda.

VI – Lote nº 03 e tem início no ponto **18**, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 02 – PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros – Matrícula nº 10.158**, seguindo com distância de **61,97 m** e azimute **71°31'47"**, chega-se ao ponto **11**, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – Matrícula nº 9.800**, seguindo com distância de **87,38 m** e azimute **161°29'56"**, chega-se ao ponto **12**, deste, confrontando neste trecho com **PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – Matrícula nº 9.800**, seguindo com distância de **8,74 m** e azimute **194°14'42"**, chega-se ao ponto **13**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 04 – Osmar Antônio de Castro e outros – Matrícula nº 4.496**, seguindo com distância de **90,78 m** e azimute **270°14'22"**, chega-se ao ponto **17**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 06 – João Francisquinho – Matrícula nº 15.431**, seguindo com

distância de **72,76 m** e seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto **18**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Abrange o polígono acima descrito a área de **6.171,13 m²**, perfazendo um perímetro de **321,63 m**.

VII - Lote 4: um imóvel, com área total de **4.778.45 m²** (quatro mil e setecentos e setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), que está localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 4.496 - proprietário: Osmar Antônio de Castro.

VIII – Lote nº 04 e tem início no ponto **17**, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 03 – PANEMAX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – Matrícula nº 9.800**, seguindo com distância de **90,78 m** e azimute **90°14'22"**, chega-se ao ponto **13**, deste, confrontando neste trecho com **Osmar Antônio de Castro e outros - Matrícula nº 4.496**, seguindo com distância de **106,26 m** e azimute **194°14'42"**, chega-se ao ponto **14**, deste, confrontando neste trecho com **Osmar Antônio de Castro e outros - Matrícula nº 4.496**, seguindo com distância de **14,20 m** e azimute **251°24'01"**, chega-se ao ponto **15**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 05 – Jarbas Ribeiro de Araújo – Matrícula nº 2.517**, seguindo com distância de **35,80 m** seguindo por uma linha tortuosa do ribeirão, chega-se ao ponto **16**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 06 – João Francisquinho – Matrícula nº 4.496**, seguindo com distância de **99,80 m** segue por uma linha tortuosa do ribeirão, chega-se ao ponto **17**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Abrange o polígono acima descrito a área de **4.778.45 m²**, perfazendo um perímetro de **346,84 m**.

IX - Lote 5: um imóvel, com área total de **1.475,87 m²** (um mil e quatrocentos e setenta e cinco metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), que está localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 2.517 - proprietário: Jarbas Ribeiro de Araújo.

X - Lote nº 05 e tem início no ponto **2**, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 06 – João Francisquinho – Matrícula nº 15.431**, seguindo com distância de **46,20 m** e azimute **70°37'42"**, chega-se ao ponto **16**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 04 – Osmar Antônio de Castro e outros – Matrícula nº 4.496**, seguindo com distância de **35,80 m** seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto **15**, deste, confrontando neste trecho com **Jarbas Ribeiro de Araújo – Matrícula nº 2.517**, seguindo com distância de **36,80 m** e azimute **251°24'01"**, chega-se ao ponto **1**, deste, confrontando neste trecho com **Jarbas Ribeiro de Araújo – Matrícula nº 2.517**, seguindo com distância de **36,57 m** e azimute **324°20'24"**, chega-se ao ponto **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Abrange o polígono acima descrito a área de **1.475,87 m²**, perfazendo um perímetro de **155,37 m**.

XI - Lote 6: um imóvel, com área total de **15.879,17 m²** (quinze mil e oitocentos e setenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), que está localizado nas proximidades do Terminal Rodoviário, no Bairro Lagoa, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 15.431 - proprietário: João Francisquinho.

XII - Lote nº 06 e tem início no ponto **4**, representado em planta anexa, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 01 – Osmar Antonio de Castro – Matrícula nº 15.432**, seguindo com distância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

79,76 m e azimute 47°06'50", chega-se ao ponto 19, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 02 – Panemax Administração e Participações Ltda. e outros – Matrícula nº 10.158, seguindo com distância de 96,25 m seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto 18, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 03 – Osmar Antônio de Castro – Matrícula nº 9.800 - Osmar Antônio de Castro, seguindo com distância de 72,76 m e seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto 17, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 04 – Osmar Antônio de Castro – Matrícula nº 4.496, seguindo com distância de 99,80 m seguindo por uma linha tortuosa do Ribeirão, chega-se ao ponto 16, deste, confrontando neste trecho com Lote nº 05 – Jarbas Ribeiro Araújo – Matrícula nº 2.517, seguindo com distância de 46,20 m e azimute 250°37'42", chega-se ao ponto 2, deste, confrontando neste trecho com João Francisquinho - Matrícula nº 15.431, seguindo com distância de 103,43 m e azimute 324°20'24", chega-se ao ponto 3, deste, confrontando neste trecho com João Francisquinho – Matrícula nº 15.431, seguindo com distância de 106,30 m e azimute 341°46'03", chega-se ao ponto 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Abrange o polígono acima descrito a área de 15.879,17 m², perfazendo um perímetro de 604,50 m.

Art. 2º. A desapropriação das partes dos imóveis urbano a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 1º deste Decreto, bem como as despesas com cartório e infraestrutura ficarão a cargo do Município de Jacarezinho.

Art. 3º. Os imóveis descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 1º deste Decreto destinam-se especificamente à desapropriação para a construção da Bacia de Contenção de Água Pluvial no Ribeirão Ourinho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 5.998/2017 e 6.036/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008,

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 3.237/2015, e suas 20 metas, que tratam das estratégias do município de Jacarezinho, para alcançar uma educação de qualidade ao longo de sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Jacarezinho, de caráter permanente, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

I. Danielle Cristine Silvano Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Jacarezinho

II. Magda Cristina Souza Vargas

Chefe do Núcleo Regional de Educação – NRE

III. Sônia Regina Leite Merêge

Educação Pública Estadual/ Ensino Superior/Campus da UENP – Jacarezinho

IV. Vilma Caldeira de Oliveira

Educação Pública Estadual/Educação Especial – APAE/Fórum Municipal de Educação

V- Denise Sfeir

Poder Judiciário Municipal

VI - Karla Regina da Silva

Poder Executivo Municipal

VII. Vânia Valéria Alves de Lara Araújo

Educação Pública Estadual/ Educação Física/ Núcleo Regional de Educação – NR

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

I. Carla Cristiane Garcia

Fórum Municipal de Educação

II. Alfeu de Paulo da Silva Junior

Poder Judiciário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III. Anésio José Duarte Filho

Educação Pública Municipal/ Educação Física/Conselho Municipal de Educação

IV. Célia Aparecida Francisquinho

Educação Pública Estadual/Ensino Fundamental II

V. Cícero Munhoz Rocha

Educação Pública Municipal/Educação de Jovens Adultos e Idosos

VI. Denice de Campos

Representante de Escola Itinerante/ Escola do Campo

VII. Edinéia Cristina de Mello Gomes

Educação Pública Estadual /Ensino Médio

VIII. Sérgio Vale da Paixão

Educação Pública Federal/Instituto Federal – IF

XIX. Francisco Carlos Fritzen Soares

Presidente do Conselho Municipal de Educação/Educação Física

X. Fernanda Mara Cruz

Educação Pública Municipal/Educação Infantil/Conselho Municipal de Educação

XI. Kátia Regina M. Urias Teodoro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Educação Infantil

XII. Lucia Lúcia Soares Lamin Bello

Educação Pública Estadual/Educação de Jovens e Adultos e Idosos

XIII. Maria Angélica Possetti Adriano

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Educação Especial

XIV. Maria Cristina Serra do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Ensino Fundamental

XV. Maurício Augusto Moraes

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB/Representante de Pais de alunos

XVI. Patrícia Aparecida de Souza Oliveira

Educação Pública Estadual/Ensino Técnico – NRE

XVII. Regina Aparecida Macera de Brito

Educação Pública Estadual/Educação Especial/Fórum Municipal de Educação

XVIII. Délia Aparecida Colorado da Silva

Educação Pública Municipal /Coordenação Pedagógica

XIX. Roberto Potzik Junior

Presidente da APP Sindicato/Jacarezinho

XX. Rosângela Zanini

Educação Pública Estadual /Ensino Médio

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

I. Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão das adequações educacionais necessárias, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

II. Organizar e acompanhar Consulta Pública, para debater as propostas das adequações do texto-base do PME, organizado pela Equipe Técnica;

III. Elaborar relatório com as proposições/adequações apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

IV. Validar a adequação da versão final do documento

Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I. Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipal de Educação;

II. Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;

III. Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

IV. Propor ao Executivo as adequações e ajustes do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 18 de junho de 2018.

Danielle Cristine Silvano Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 5.866/2017

Jacarezinho/Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6541/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.481 de 28 de dezembro de 2017, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200152.096	
3.3.90.37.00	426	Locação de Mão-de-Obra – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200152.096	
3.3.90.39.00	428	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.	14.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			14.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 6.536 de 25 de julho de 2018.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de julho de 2018.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6542/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.481 de 28 de dezembro de 2017, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363,38 (Trezentos e sessenta e três reais, trinta e oito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0910.0288460000.009	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições – Fonte: 813 – Convênio MDS para Aquisição de Veículos - Exercício Corrente.	363,38
TOTAL DO CRÉDITO			363,38

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte na da Receita:

1.3.2.1.00.1.02.05.24	Convênio MDS para Aquisição de Veículos	
334		363,38
TOTAL		363,38

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6543/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.481 de 28 de dezembro de 2017, Artigo 5º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.873,67 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais, sessenta e sete centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0910.0288460000.009	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições – Fonte: 813 – Convênio MDS para Aquisição de Veículos - Exercícios Anteriores.	27.873,67
TOTAL DO CRÉDITO			27.873,67

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na Fonte de Recursos abaixo:

813	Convênio MDS para Aquisição de Veículos	27.873,67
TOTAL		27.873,67

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6544/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipal nºs. 3.563 de 24 de julho de 2018 e 3.481 de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 632.977,63 (seiscentos e trinta dois mil novecentos e setenta sete reais e sessenta e três centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0012	Assistência Básica a Saúde	
PROJETO	1.210	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Federal.	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.210	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204 – GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	449.426,98
PROJETO	1.211	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Incentivo Estadual.	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.211	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204 – GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	141.315,07
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	0018	Vigilância em Saúde	
PROJETO	1.212	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Estadual.	
DOTAÇÃO		0810.1030400181.212	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	18.485,58
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0018	Vigilância em Saúde	
PROJETO	1.214	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Estadual.	
DOTAÇÃO		0810.1030500181.214	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	23.750,00
TOTAL DO CRÉDITO			632.977,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na Fonte de Recurso abaixo:

500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203 – GM de 2007	632.977,63
TOTAL		632.977,63

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1457 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6545/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.481 de 28 de dezembro de 2017, Artigo 5º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0910.0288460000.009	
3.3.20.93.00	502	Indenizações e Restituições – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.	500,00
TOTAL DO CRÉDITO			500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	500,00
TOTAL		500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal